



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1664

Manaus, Sexta-feira, 31 de maio de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 127/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.010783,

RESOLVE:

CONCEDER, por 80 (oitenta) dias, no período de 06/05/2019 a 24/07/2019, licença médica para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) Thiago Fonseca França da Costa, Agente de Serviço - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 31 de maio de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 166/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição do Ato PGJ n.º 042/2008 que instalou as Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção ao Patrimônio Público, especificando as suas atribuições, bem como modificando aquelas das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 152, inciso III, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, que “Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça”, com as modificações trazidas pela Lei Complementar n.º 190, de 10 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a atuação efetiva dos Promotores de Justiça às suas atribuições legais e positivar as atribuições de tais Promotorias de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a nomenclatura das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual e Municipal que passarão a ser identificadas unicamente por “Promotorias de Justiça da Fazenda Pública” e vincular a sua atuação a uma das Varas da Fazenda Pública, nos seguintes termos:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

40.ª Promotoria de Justiça
41.ª Promotoria de Justiça
43.ª Promotoria de Justiça
44.ª Promotoria de Justiça
71.ª Promotoria de Justiça

ATUAÇÃO

1.ª Vara da Fazenda Pública
3.ª Vara da Fazenda Pública
2.ª Vara da Fazenda Pública
4.ª Vara da Fazenda Pública
5.ª Vara da Fazenda Pública

Art. 2º As atribuições das Promotorias de que trata este ato encontram-se discriminadas no Art. 60 da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c Ato PGJ n.º 042/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 167/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 168/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. THIAGO LEÃO BASTOS, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 169/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR a Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 170/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR a Exma. Sra. Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 171/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 172/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 173/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 174/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 175/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1485/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 29ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Infracional), para a 31ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Infracional), no período de 29/05/2019 a 31/05/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1509/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.011076, onde figura, como interessada, a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membro e servidor deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem a Correição Ordinária na Promotoria de Justiça de Beruri/AM, concedendo-lhes diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedora-Auxiliar: Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUZA
- Agente Técnico-Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO
- Período das atividades: 29 a 31.05.2019
- Diárias: 03 (três)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1516/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.010905, onde figura, como interessada, a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kárlia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membros e servidores deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem a Correição Ordinária nas 1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Manicoré/AM, concedendo-lhes diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedora-Auxiliar: Dra. MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT
- Corregedor-Auxiliar: Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS
- Agente Técnico-Jurídico: ROBERTA BRAGA DE ALENCAR
- Agente Técnico-Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO
- Período das atividades: 22 a 25.07.2019
- Diárias: 04 (quatro)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1518/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 107/2019-TRJE, da Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Procedimento Interno SEI N.º 2019.009644);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos Processos, abaixo discriminados, em trâmite nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

4000005-68.2019.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000539-46.2018.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000546-38.2018.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000029-96.2019.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000031-66.2019.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000466-74.2018.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000052-42.2019.8.04.9000 (1ªTURMA) AGRAVO DE INSTRUMENTO
4000034-21.2019.8.04.9000 (2ªTURMA) AGRAVO DE INSTRUMENTO
4000512-63.2018.8.04.9000 (2ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000244-43.2017.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA

4000359-30.2018.8.04.9000 (3ªTURMA) AGRAVO DE INSTRUMENTO
4000471-96.2018.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000043-80.2018.8.04.9000 (3ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1519/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0002923-50.2019.8.04.0000, 4001751-05.2019.8.04.0000, 0003430-11.2019.8.04.0000, 0003475-15.2019.8.04.0000, 0003062-02.2019.8.04.0000, 0002964-17.2019.8.04.0000, 0002252-27.2019.8.04.0000, 0003472-60.2019.8.04.0000 e 0002922-65.2019.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1521/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2018.002683, onde figura, como interessada, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação desta Instituição;

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 30.2019.DG.0329853.2018.002683, subscrito pelo Sr. José Alberto da Costa Machado, Diretor-Geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, na condição de Gestor/Fiscal do Acordo de Cooperação n.º 003/2019 – MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que tem por objeto viabilizar amplo intercâmbio de dados entre os sistemas de gestão dos processos eletrônicos dos partícipes, utilizados na Capital e Interior do Estado do Amazonas, por meio da implementação de protocolo de interoperabilidade entre os respectivos sistemas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1522/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2019.010811, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Sheila Brandão, CRM N.º 747,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso II, c/c o art. 313, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 21 a 25.05.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1523/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.007836, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORREA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 72.2019.AJ-PGJ.0324308.2019.007836, datado de 09 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR, em razão do trabalho extraordinário realizado nas Eleições Gerais/2018, 2.º Turno, o afastamento da Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, de suas atividades funcionais, nos dias 19 e 20.09.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1526/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.011030, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 216.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1.ª etapa – 27.05.2019 a 05.06.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1528/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar desta data, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 1526/2019/PGJ, referente à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1529/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a crise instalada no Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a atual situação do sistema prisional na Capital

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

do Amazonas, na qual culminou em rebeliões e mortes nas dependências das unidades prisionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

INCLUIR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 15.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), como plantonista junto à Área Criminal e Custódia, nos períodos de 30.05.2019 a 01.06.2019 e de 02.06.2019 a 08.06.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0002493-98.2019.8.04.0000, 0002366-63.2019.8.04.0000, 0002461-93.2019.8.04.0000, 0002661-03.2019.8.04.0000, 0002582-24.2019.8.04.0000, 0002524-21.2019.8.04.0000, 4001572-71.2019.8.04.0000, 0600564-75.2019.8.04.0001, 0002375-25.2019.8.04.0000, 0002180-40.2019.8.04.0000, 0002188-17.2019.8.04.0000, 4004734-35.2017.8.04.0000, 0002126-74.2019.8.04.0000, 0001111-40.2016.8.04.4700, 0002355-34.2019.8.04.0000, 00001100-20.2013.8.04.2500 e 0002283-47.2019.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1530/2019/PJG

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.011371, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0266500-88.2014.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 21.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0266500-88.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1532/2019/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n.º 134/2019-PRESI-CNMP, datado de 07.05.2019, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2019.010054);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Procuradora-Geral de Justiça, a deslocar-se, até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 07 e 08.06.2019, a fim de participar da 4.ª Conferência Regional de Promotoras e Procuradoras de Justiça da Região Sudeste, no Centro de Apoio da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU em São Paulo, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1533/2019/PJG

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SIMONE MARTINS LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para atuar na 4ª Promotoria de Justiça (7ª Vara Criminal), no período de 31.05.2019 a 09.06.2019, sem prejuízo das suas funções.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kárlia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1534/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.011458, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0639110-39.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 2.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0639110-39.2018.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1535/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.011461, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0605294-66.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 21.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0605294-66.2018.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1536/2019/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 1365/2019/PJ, datada de 16.05.2019, que autorizou a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Procuradora-Geral de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 28 e 29.05.2019, a fim de participar da Reunião Ordinária do CNPG.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1538/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 134/2019/PRE-CNMP, datado de 07.05.2019, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2019.010054);

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 2564.2019.SGMP.0334293.2019.010054;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Procuradora de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de São Paulo/SP, nos dias 07 e 08.06.2019, a fim de participar da 4.ª Conferência Regional de Promotoras e Procuradoras de Justiça da Região Sudeste, no Centro de Apoio da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / São Paulo / Manaus, e fixando em 01 (uma) a sua diária na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1539/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 33.2019.CAO-MAPHURB.0333455.2019.011350, de 29.05.2019, oriundo do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CAOMAPHURB (Procedimento SEI N.º 2019.011350);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 1097/2019/PGJ, datada de 15.04.2019, que designou membros deste Ministério Público do Estado do Amazonas, para atuarem em processos judiciais em trâmite na Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias, referente aos autos do Processo n.º 0603470-38.2019.8.04.0001, para fazer constar o seguinte:

- Processo n.º 0603470-38.2019.8.04.0001 - 49ª PRODEMAPH - Dra. Ana Cláudia Abboud Daou

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1540/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), integrante da Estrutura do CAOCRIMO, no período de 03 a 17.06.2019, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0551/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º AAAA.NNNNNN SEI, RESOLVE:

REVOGAR a designação conferida ao(s) servidor(es):

DESIGNAR o(s) servidore(s) desta Procuradoria Geral de Justiça, para desempenhar, sem prejuízo das demais designações, atividades de Assessoramento Jurídico junto às Promotorias de Justiça no(s) período(s) abaixo indicado(s):

CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA, matrícula 0010278A junto a

- 48ª Promotoria de Justiça de Manaus - Vara de Registros Públicos de 27/05/2019 até 21/06/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0552/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.011359 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES, Agente Técnico-Engenheiro, ao Município de Humaitá/AM, nos dias 03 e 04 de junho de 2019, para realizar a fiscalização da obra de reforma do Edifício-sede do MP/AM, decorrente do Contrato Administrativo n.º 001/2019/MP/PGJ;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho Manaus/Humaitá/Manaus e 02 (duas) diárias, para o custeio de alimentação e hospedagem, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0553/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.010691 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, a servidora DEVELLIN RODRIGUES MULLER, Agente de Serviço Administrativo, em 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas junto a 3ª Procuradoria de Justiça, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 20 de maio de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.006/2019-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2018.018220

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Prédio-Sede da Promotoria de Justiça de TABATINGA/AM, em terreno localizado na Avenida da Amizade, s/n.º, Brilhante, Tabatinga/Amazonas, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, conforme especificações e condições descritas neste Edital e seus anexos.

REABERTURA: 05/06/2019 às 9h. (horário local)

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus-AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 "Fac-símile" (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 31 de maio de 2019.

Maurício Araújo Medeiros
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Aline Matos Saraiva
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Thiago Noronha Damasceno Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DOS CAOPS

EDITAL Nº 007/2019/CAO-PE

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ELEITORAL EM PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 133/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 21 de junho de 2018, que disciplina o procedimento interno a respeito da indicação e dispensa de Membro do Ministério Público para o exercício de funções eleitorais no interior e na capital e dá outras providências.

FAZ SABER, que estão abertas as inscrições para preenchimento de função eleitoral em Promotoria de Justiça da seguinte Zona Eleitoral:

43ª Zona Eleitoral – Nhamundá

I – Os registros de inscrição deverão observar o art. 8º do ATO de nº 133/2018/PGJ, devendo o interessado se manifestar por meio de expediente encaminhado à Coordenação de Apoio às Promotorias Eleitorais ou por e-mail cao-eleitoral@mpam.mp.br, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, explicitando a Zona Eleitoral pleiteada a partir da efetiva publicação.

II – A designação para o exercício de função eleitoral na 43ª Zona

Eleitoral ocorrerá até a finalização de procedimento de titularidade de Promotor de Justiça na localidade respectiva.

Manaus (Am.), 23 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público

EDITAL Nº 008/2019/CAO-PE

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ELEITORAL EM PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 133/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 21 de junho de 2018, que disciplina o procedimento interno a respeito da indicação e dispensa de Membro do Ministério Público para o exercício de funções eleitorais no interior e na capital e dá outras providências.

FAZ SABER, que estão abertas as inscrições para preenchimento de função eleitoral em Promotoria de Justiça das seguintes Zonas Eleitorais:

11ª Zona Eleitoral – Eirunepé
49ª Zona Eleitoral – Maraã

I – Os registros de inscrição deverão observar o art. 8º do ATO de nº 133/2018/PGJ, devendo o interessado se manifestar por meio de expediente encaminhado à Coordenação de Apoio às Promotorias Eleitorais ou por e-mail cao-eleitoral@mpam.mp.br, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, explicitando a Zona Eleitoral pleiteada a partir da efetiva publicação.

II – As designações para o exercício de funções eleitorais das zonas indicadas no presente edital ocorrerão até a finalização de procedimento de titularidade de Promotor de Justiça na localidade respectiva.

Manaus (Am.), 27 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Portaria n.º 004/2019
Inquérito Civil n.º 002/2019/PJSGC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira, pelo Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que após análise da prestação de contas anuais do Município de São Gabriel da Cachoeira, ano 2014, tendo como gestor público e ordenador de despesas o então Prefeito desta cidade, RENE COIMBRA, constatou-se que contratou pessoa física para prestação dos serviços de "elaboração e encaminhamentos de projetos e convênios firmados pela municipalidade em todas as esferas do Governo Estadual e Federal devidamente identificado na planilha orçamentária, Anexo II ao processo licitatório de modalidade carta convite de n.º 021/2013 – CML;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO que vou verificado pelo TCE/AM que o procedimento licitatório em espeque deixou de observar as formalidades legais, como não apresentação de comprovação de demais convidados para participarem do procedimento, não apresentação de propostas, inexistência de envelopes com as propostas;

CONSIDERANDO que os expedientes utilizados na escolha do licitante aludem à suposta fraude em procedimento licitatório com escolha prévia do contratado, em afronta aos princípios da competitividade da licitação, da igualdade, da legalidade e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que existem evidências de que o contratado e ora investigado ORLANDO JOÃO LÁZARO DE ARAÚJO BARBOSA para prestação de serviços genéricos de elaboração de projetos e encaminhamentos, sem objeto definido, não comprovou a execução de serviços, em evidente prejuízo ao erário municipal, que o remunerou para tanto;

CONSIDERANDO que a primeira contratação com evidências de ilicitude ocorreu em abril de 2013 e foi prorrogada através de termos aditivos que decorrem dos mesmos vícios de origem, até o final do mandato de RENE COIMBRA como Prefeito de São Gabriel da Cachoeira/AM;

CONSIDERANDO que todas as impropriedades encontradas evidenciam a ocorrência supostas fraudes em procedimento licitatório, violando princípios da administração pública, tais como legalidade, economicidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e outros, e que tais descumprimentos podem ter provocando lesão ao erário e possível enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO haver evidências de que o eventual ilícito praticado contou com a participação do ex-Prefeito RENE COIMBRA, o Presidente da Comissão de Licitação Municipal CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES e o particular contratado ORLANDO JOÃO LÁZARO DE ARAÚJO BARBOSA;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a atividade da Administração Pública há de submeter-se integralmente à legalidade, além do dever de orientar-se também pelo princípio constitucional da moralidade administrativa, porquanto a condutas narradas contrariam tais preceitos e enquadram-se nas sanções da Lei n. 8.429/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar e encontrar substrato probatório para ajuizamento de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa;

RESOLVO:

I – INSTAURAR, Inquérito Civil para apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa, consistente em fraudes no procedimento licitatório carta convite 021/2013 -CML e subsequentes termos aditivos e a identificação de todos os envolvidos e responsáveis pelo descumprimento de regras, leis e

princípios, com a contratação do particular ORLANDO JOÃO LÁZARO DE ARAÚJO BARBOSA e que supostamente causaram lesão ao erário, obtiveram enriquecimento ilícito e violaram os princípios Constitucionais da Administração Pública, incidindo na prática de atos dolosos de improbidade administrativa.

II – DESIGNAR a servidora NICOLE, Assessora da Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos;

III – A atuação da presente Portaria e dos documentos pertinentes;

IV – o registro em livro próprio, o envio de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público;

V) Oficiar à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para que informe sobre a contratação do profissional ORLANDO JOÃO LÁZARO DE ARAÚJO BARBOSA para prestar serviços durante os anos de 2013 a 2016, devendo juntar os respectivos precedimentos de licitação, dispensa ou inexibibilidade, aditivos contratuais, pagamentos efetuados, assim como, quais foram os serviços prestados por estes referidos profissionais durante este período, concedendo-se o prazo improrrogável de 20 dias;

VI) Notificar o Sr. RENE COIMBRA, CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES e ORLANDO JOÃO LÁZARO DE ARAÚJO BARBOSA para que, acaso queiram, apresentem suas respostas no prazo de 15 dias, por escrito, quanto aos fatos que lhe são imputados, assim como, que apresentem as diligências que pretendem ver realizadas, as testemunhas que tenham a seu favor e tudo mais que considerarem pertinentes às suas defesas;

Autue-se, publique-se e cumpra-se as diligências requeridas, que após juntadas aos autos devem retornar para posterior deliberação.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de maio de 2019.

Paulo Alexander dos Santos Beriba
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 016.2019.13.1.1

INQUÉRITO CIVIL Nº 010.2010 (MP Virtual 009.2018.000045)
INTERESSADO: Anônimo

RECLAMADO: MANAUSCULT e Vereador Arlindo Júnior.

ASSUNTO: eventual irregularidade na gestão dos recursos destinados pelo Convênio nº 013/2009, firmado entre a Fundação MANAUSCULT e a Associação Movimento dos Bumbás de Manaus para a organização e realização do evento Feira do Tururi do Boi Manaus de 2009.

Eminente Conselheiro Relator:

O presente Inquérito Civil teve origem em notícia de fato anônima, recebida pelo serviço de "Denúncia Online" deste MPEAM, relatando possível irregularidade nos repasses de verbas públicas para a Associação Movimento dos Bumbás de Manaus para a realização da "Feirinha do Tururi", de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – Manauscult, com suposto envolvimento do vereador Arlindo Jr., em detrimento de certame licitatório ao qual poderiam acorrer todos os interessados prestadores dos serviços a serem utilizados no evento, como iluminação, som, banheiros químicos, etc.

Solicitadas informações à Manauscult, esta encaminhou cópia do Convênio nº 013/2009, firmado a partir de solicitação da própria Associação movimento dos Bumbás de Manaus, para promover a realização da Feira do Tururi do Boi Manaus 2009, devidamente acompanhado da prestação de contas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Recebida a documentação solicitada, não se vislumbrou, em princípio, irregularidade na prestação de contas, que inclusive trazia extrato bancário, cópia dos cheques, notas fiscais e até mesmo consulta prévia de preços para as empresas contratadas.

Solicitado, de igual modo, informações ao TCE, este informou, por seu turno, que ainda não havia julgado o correspondente Processo nº 4117/2010.

Lembrando que a denúncia anônima inicial, de três frases, afirmava que empresa de propriedade do Vereador Arlindo Júnior seria beneficiada com o dinheiro público, pela contratação de forma indireta através da Associação dos Movimentos dos Bumbás, uma vez de posse do nome das empresas contratadas pela referida Associação para o atendimento do objeto do Convênio, requisitou-se da JUCEA cópia dos registros sociais e suas alterações posteriores das empresas contratadas para atender ao Convênio 013/2009.

Requisitar, também, ao e. TCE conhecer do julgamento das contas do Convênio 013/2009 (Processo TCE 4117/2010), firmado entre a Fundação MANAUSCULT e a Associação dos Bumbás de Manaus, de logo solicitando, ainda que não julgadas as contas, cópia dos pareceres técnicos e manifestação do Ministério Público de Contas por ventura já disponíveis.

Recebida a documentação solicitada, constatou-se que, efetivamente, a empresa Amazonas Arts Produções Ltda. apresentava até 13 de janeiro de 2009, Arlindo Pedro da Silva Júnior como sócio. E posteriormente, já em 2013, passa a integrar a referida empresa seu filho, Arlindo Pedro da Silva Neto, como sócio da mesma, levando à suspeita da manutenção de sua ligação com a mesma.

Todavia, não havia como demonstrar cabalmente que, em outubro de 2009, mês da contratação questionada, havia ligação do então Vereador com a referida empresa e muito menos sua influência direta na forma adotada pela MANAUSCULT (Convênio com entidade civil) para supostamente beneficiá-lo, sendo no entanto conhecida sua ligação com os movimentos bovinos do Estado.

Registre-se que a empresa com maior valor de serviços contratados fora a empresa Fenix Evolution.

Outrossim, tendo sido requisitado ao e. TCE conhecer do julgamento das contas do Convênio 013/2009 (Processo TCE 4117/2010), firmado entre a Fundação MANAUSCULT e a Associação dos Bumbás de Manaus, de logo solicitando, ainda que não julgadas as contas, cópia dos pareceres técnicos e manifestação do Ministério Público de Contas já disponíveis, encaminhou aquele Órgão Técnico Informação nº 690/2014 – Deatv, com cópia do Laudo Técnico Preliminar e de pedido de diligência efetuado pelo e. MP de Contas.

Na análise técnica preliminar, questiona aquela Corte a ausência de contrapartida definida, a falta de detalhamento do plano de trabalho e a inexistência de plano de aplicação que destaque as obrigações de concedente e proponente.

Asseveram que a conta corrente apresentada como conta convênio, considerando a numeração dos cheques, não fora aberta exclusivamente para esse fim.

No que concerne à execução do ajuste, assevera que a simples coleta de preço efetuada pela conveniente não atende às disposições da Lei 8.666/93 a que está sujeita, bem como a contratação de empresa outra para atender a quase totalidade do objeto do convênio, aparentando simples terceirização do serviço.

Em razão dos questionamentos levantados, manifestou-se o MP de Contas pela notificação da MANAUSCULT e da Associação do Movimento Bumbás de Manaus para prestar esclarecimentos, frisando o dever da MANAUSCULT de explicar a utilização de convênio para subtrair-se dos deveres de licitar e celebrar contratos na promoção de eventos públicos, relegando-o a parceiro privado que apenas serve de intermediário para subcontratações.

Posteriormente, em pesquisa efetuada no site do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas verificou-se a existência do Parecer nº 2491/2017 do Ministério Público de Contas – MPCAM, bem como do Acórdão nº 018/2018, ambos relativos ao Processo TCE 4117/2010.

Solicitada a íntegra dos autos ao TCE, observou-se que as contas foram julgadas em 2018 (Acórdão nº 18/2018 – TCE-Primeira Câmara), que as considerou regulares com ressalvas, admitindo ainda a legalidade do Convênio, fazendo observar o atendimento do objeto conveniado, divergindo do Ministério Público de Contas e órgão técnico.

Ministério Público de Contas e órgão técnico, por sua vez, entenderam como irregular o Convênio, utilizado como meio de promover evento público sem cumprimento do dever de planejar, licitar e celebrar contratos administrativos com prestadores de serviço, além de apresentar plano de trabalho não suficientemente detalhado e sem comprovação do depósito da contrapartida, que foi, conforme os envolvidos, convertida em serviços.

As demais irregularidades apresentadas foram formais, quanto a atraso na apresentação das contas e não apresentação do Convênio à Câmara Municipal de Manaus.

Não houve, outrossim, alegações de não atendimento do objeto conveniado, ou de despesas não comprovadas, o que afasta o dano ao Erário.

Deste modo, considerando o lapso temporal decorrido desde a celebração e execução do ajuste (2009), a realização do objeto pactuado e a inexistência de dano ao Erário, não se vislumbra razões suficientes para a permanência da presente investigação, pelo que se promove pelo arquivamento dos presentes autos, na forma do disposto no art. 39, I, da Resolução nº 006/2017 – CSMP, encaminhando-o para análise quanto à homologação por esse e. Conselho Superior do Ministério Público, em atendimento ao § 1º do art. 9º da Lei nº 7.347/85 c/c o art. 43, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 11/93.

Manaus, 22 de maio de 2019.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 2019/0000059881.78PRODEPPP ADITAMENTO DE PORTARIA nº 021.2019.78

PORTARIA Nº 2019/0000059881.78PRODEPPP
ADITAMENTO DE PORTARIA
n.º 021.2019.78

(Inquérito Civil n.º 008.2017.000117)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;
CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, e a Resolução nº 006, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;
CONSIDERANDO o que consta do Despacho n.º 2019/0000058066.78 PRODEPPP, de 08 de abril de 2019, em que sedelimitou os Investigados deste Inquérito Civil n.º 008.2017.000117;
RESOLVE:
ADITAR a Portaria nº 0015.2018.78, que instaurou o Inquérito Civil nº 008.2017.000117, para que o procedimento passe ter como **INVESTIGADOS:** 1) FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Subsecretário da SUBSEMPAB; 2) RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA, Diretor do Departamento de Mercados e Feiras da SUBSEMPAB; e 3) FRANCISCO TEÓGENES MAIA TEOBALDO (Beneficiário); e como **INTERESSADOS:** o Ministério Público do Estado do Amazonas, e a Comissão Gestora do Mini Shopping da Compensa;
DETERMINAR que se proceda à alteração na Planilha de Registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como a publicação desta Portaria no DOMPE;
DESIGNAR o servidor IURY FÉCHINI RAMOS, Agente de Apoio Administrativo desta PRODEPPP, para prosseguir secretariando os trabalhos inerentes ao presente Inquérito Civil.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Manaus, AM, 10 de abril de 2019.
RONALDO ANDRADE
 Promotor de Justiça

DIVERSOS

PORTARIA Nº 003/2019/FUNDO PROVITA

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, e presidente do Fundo PROVITA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo PROVITA, nos termos da Lei Orçamentária de

2018 – Lei nº 4.745 de 31.12.2018, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4.652 de 16.08.2018 com vetos do Governador do Estado, e mantidos pela Assembleia Legislativa do Estado, publicados no Diário Eletrônico da ALEAM de 14.11.2018;

CONSIDERANDO a previsão legal para realização de despesas com a manutenção do Programa de Proteção de Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Amazonas – PROVITA, conforme Lei Estadual nº 3.309/2008;

CONSIDERANDO, a necessidade de dispor de recursos para atendimento do Programa de Proteção durante os meses de junho e julho de 2019, e que ainda estão em curso as tratativas para um convênio de maior amplitude no exercício de 2019, bem como seguem as tratativas para transferência do Programa para outra unidade administrativa estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO nº 118.2019.DOF.0334124.2019.011468, oriundo da DOF, e o Plano de Trabalho apresentado pela Procuradoria Geral de Justiça.

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, nos termos da especificação abaixo, Destaque de Crédito Orçamentário, da Unidade Gestora – UG: 3702 – Fundo PROVITA em favor da UG: 3101 – Procuradoria Geral de Justiça, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender despesas com Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Amazonas – PROVITA nos meses junho e julho de 2019.

Especificação da programação do Destaque de Crédito	Fu/Sub/Programa/Ação/Loc.	Natureza	Fonte	Valor
	03.091.3234.2537.0001	335041	140	200.000,00
TOTAL				200.000,00

II – **DETERMINAR** ao Grupo de Apoio do Fundo PROVITA, à Diretoria de Orçamento e Finanças e à Divisão de Contratos e Convênios a responsabilidade pelo acompanhamento da prestação de contas do referido destaque para subsidiar as informações e ações que se façam necessárias ao cumprimento dos objetivos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Procuradora-Geral de Justiça,
 Presidente do Fundo PROVITA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélcio Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Líani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adalton Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Líani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Sílvia Abdala Tuma
 Karla Fregapani Leite
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA
 Nicolau Libório dos Santos Filho